



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

(Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)
(Decreto Municipal nº 004/2024)

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
OBJETO
Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas , incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
RS 57.859,96 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
DATA DA SESSÃO
27/03/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09h00min até às 15h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM (Lei Complementar nº 123/2006)
PREFERÊNCIA REGIONAL
SIM (Decreto Municipal nº 121/2024) REGIÃO IMEDIATA DE UBÁ , definida pelo IBGE (código 310029)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do [artigo 75, inciso I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Lei nº 123/2006, do [Decreto Municipal nº 004/2024 e Decreto Municipal nº 121/2024](#), e demais normas aplicáveis.

Recebimento das Propostas: Início às 08h00 do dia 24/03/2025 até as 08h00 do dia 27/03/2025

Data da Sessão: 27/03/2025

Horário da Fase de Lances: Início às 09h00min e término às 15h00min

Link: BLL Compras – <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas**, conforme demanda do Município de Senador Firmino/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O procedimento será divulgado na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)** e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#).

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.5. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e do [Decreto Municipal nº 121/2024](#).

2.1.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 121/2024 e da justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao Edital, restou definida a limitação da participação neste certame exclusivamente às empresas situadas na microrregião de Ubá/MG, considerando que tal delimitação se mostra necessária para assegurar a eficiência e a efetividade na prestação dos serviços contratados. A restrição decorre da necessidade de atendimento célere e presencial às demandas do Município de Senador Firmino/MG, bem como da valorização do conhecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



técnico, histórico e sociocultural que as empresas da microrregião detêm em relação ao contexto local. Ademais, a medida atende aos princípios da economicidade, do desenvolvimento sustentável e da busca pela otimização dos recursos públicos, promovendo ainda a redução de impactos ambientais e sociais, em conformidade com as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos normativos municipais aplicáveis.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica ao fornecedor;

2.2.4. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o [§ 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os licitantes poderão, concomitantemente, encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta.

3.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.3.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.3.2. **NÃO** será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor interessado.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991](#);

3.10.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

3.11. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.12. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.13. O fornecedor deverá declarar ainda, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previstos neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o custo final da contratação para a Administração, conforme os ajustes acima estabelecidos.

5.2. A metodologia adotada busca assegurar a observância ao princípio da isonomia, evitando distorções na comparação entre propostas de natureza jurídica distinta e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

5.3. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários, devendo o envio dos documentos solicitados ocorrer no **prazo máximo de 2 (duas) horas** contados da convocação do fornecedor.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120** (cento e vinte) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Se houver omissão do prazo ou prazo declarado divergente, o prazo que prevalece será sempre o previsto no subitem anterior.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.6.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#).

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.8.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.8.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9. Verificadas as condições de participação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. Contiver vícios insanáveis;

5.10.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta ou seus Anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), constam do Termo de Referência (Anexo I) e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que deverá enviá-los por meio da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (BLL COMPRAS)**, no **prazo máximo de 2 (duas) horas**, contadas da convocação.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente a documentação enviada, para que esteja vigente na data da abertura da sessão pública.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto no caso de envio da documentação no prazo de até **2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação feita pela Agente de Contratação ou se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes no sistema, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para Atestados de Capacidade Técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2.2. Tendo em vista os princípios da economicidade, celeridade e eficiência, o Termo de Contrato ou instrumento equivalente será assinado preferencialmente na forma digital.

7.2.3. Alternativamente à assinatura digital, a Administração poderá encaminhar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.11.2. ANEXO I –A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 9.11.3. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 9.11.4. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA;
- 9.11.5. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.
- 9.11.6. ANEXO V – TERMO DE RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

Senador Firmino/MG, 20 de março de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para **comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas**, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas , incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	MESES	12	R\$ 4.813,33	R\$ 57.759,96
TOTAL GERAL: (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)					R\$ 57.759,96

1.2. Considerando as características dos serviços a serem contratados, o objeto desta contratação pode ser caracterizado como comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, amplamente usuais e encontradas no mercado correlato, nos termos do [art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina, não se enquadrando como bem de luxo, conforme dispõe o [art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos.

1.5. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.2. A empresa deverá prestar os serviços de forma contínua e eficiente, conforme a necessidade da administração municipal, subordinando-se ao regime de execução de forma indireta.

5.3. A Contratada compromete-se a solucionar problemas críticos no prazo máximo de 4 (quatro) horas após o recebimento da notificação pela Contratante. Entende-se por problemas críticos aqueles que afetam de maneira significativa a operacionalidade e segurança do sistema da Contratante.

5.4. Para falhas classificadas como intermediárias, a Contratada deverá resolver tais incidentes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do momento da notificação feita pela Contratante.

5.5. A Contratada deverá responder a todas as dúvidas da Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas. Este suporte pode ser providenciado por meio de canais digitais ou telefônicos conforme disponibilidade da Contratada.

5.6. Adicionalmente, a Contratada disponibilizará atendimento presencial na sede da Contratante por um período de 4 (quatro) a 16 (dezesesseis) horas semanais, conforme acordado previamente entre as partes e detalhado no cronograma anexo ao contrato.

5.7. As partes deverão respeitar os termos acordados nesta cláusula e assegurar o cumprimento eficiente dos prazos e condições aqui estabelecidos para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

5.7.1. Definir cronograma semanal das atividades a serem realizadas, considerando as demandas da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.7.2. Agendar e planejar as visitas técnicas presenciais, garantindo cumprimento da carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais atribuídas as visitas in loco.

5.8. Além das visitas presenciais, a empresa deverá garantir a prestação de suporte à distância, assegurando disponibilidade de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:30 horas, por meio de canais de comunicação como e-mails, telefone, aplicativos de mensagens, fóruns de discussão e videoconferências.

5.9. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail compras@senadorfirmino.mg.gov.br, no horário de atendimento das 07h às 11h e das 12h30 às 16h00.

Critérios de Aceitabilidade e Execução do Objeto

5.10. A Contratada deverá desenvolver e apresentar um planejamento estratégico para a comunicação institucional de marketing, alinhado às necessidades estratégicas da Prefeitura. Este planejamento incluirá a análise situacional, definição de objetivos claros, estratégias de ação e métricas de avaliação. A apresentação deste planejamento será parte integrante do processo de comprovação da capacidade técnica da Contratada.

5.11. A Contratada será responsável por fornecer assessoria de imprensa, gerenciando proativamente o relacionamento com veículos de comunicação de mídia não paga. Este serviço incluirá a elaboração e distribuição de releases, a coordenação de entrevistas e a gestão de crises, visando melhorar a visibilidade e a percepção pública da Prefeitura.

5.12. A Contratada deverá criar e implementar um plano de comunicação segmentado, direcionado para diferentes públicos-alvo da Prefeitura. Este plano contemplará estratégias específicas para alcançar cada segmento de forma eficaz, incluindo mensagens e canais adequados para a comunicação.

5.13. Será responsabilidade da Contratada o monitoramento contínuo da imagem e do sentimento relacionados à marca da Prefeitura. Isso incluirá o acompanhamento e análise de feedbacks, menções na mídia e redes sociais, para ajustar as estratégias de comunicação conforme necessário.

5.14. A Contratada deverá desenvolver campanhas institucionais que integrem abordagens digitais e offline. Estas campanhas deverão ser inovadoras e ressoar com os valores e a missão da Prefeitura, visando engajar o público e fortalecer a imagem institucional.

5.15. A aceitação dos serviços estará condicionada à entrega de relatórios técnicos completos, contendo descrições detalhadas das inspeções realizadas, registros fotográficos e indicação de eventuais não conformidades.

5.16. O suporte remoto será avaliado quanto à tempestividade das respostas, considerando o prazo máximo de atendimento de 48 horas para esclarecimento de dúvidas técnicas.

5.17. Todas as documentações e relatórios emitidos deverão ser disponibilizados em formato digital com certificação eletrônica, assegurando autenticidade e integridade das informações.

5.18. O descumprimento de qualquer exigência poderá implicar na não aceitação do serviço, com a necessidade de correção e reapresentação sem custos adicionais para a Administração.

5.19. Produção de Conteúdo e Publicidade Institucional

5.19.1. Desenvolvimento de Roteiros para Vídeos Institucionais e Comerciais:

a) Estruturação do Conteúdo: Desenvolvimento de conteúdos alinhados às diretrizes institucionais, garantindo que todos os vídeos transmitam a mensagem da Prefeitura de maneira clara e eficaz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



b) Direcionamento Estratégico: Criação de roteiros direcionados para campanhas de conscientização, vídeos informativos e promoções de ações municipais.

c) Adaptação Multimídia: Formatação de roteiros para múltiplas plataformas, incluindo televisão, redes sociais e eventos, maximizando o alcance e a efetividade das mensagens.

5.20. Desenvolvimento e Gestão da Identidade Visual Institucional: Criação e manutenção de uma identidade visual coerente que reforce a imagem da Prefeitura, aplicada de forma consistente em todas as comunicações.

5.21. Criação de Materiais Gráficos: Produção de uma variedade de materiais gráficos, como folders, cartazes, banners, outdoors e revistas, para suporte às iniciativas de comunicação e marketing.

5.22. Gestão de Mídias Sociais: Planejamento e execução de estratégias de mídia social, incluindo postagens diárias e interação proativa com o público, para aumentar o engajamento e a visibilidade das ações municipais.

5.23. Elaboração de Boletins Informativos: Produção de boletins digitais mensais e emissões semanais para rádio local, mantendo a comunidade informada e engajada com as atividades da Prefeitura.

5.24. Implantação e Gestão de Ferramentas e Inovação

5.24.1. Ferramentas de Captação de Contatos: Implementação e gestão de ferramentas eficientes para a captação de contatos e leads, segmentados por localidade e interesse, potencializando as campanhas de comunicação.

5.24.2. Comunicação Personalizada via WhatsApp: Utilização de uma ferramenta avançada para o envio de mensagens personalizadas, capaz de alcançar até 10 mil contatos, assegurando uma comunicação direta e eficiente.

5.25. Reestruturação e Organização Digital do Site

5.25.1. Reorganização do Site Institucional: Revisão e reestruturação do site da Prefeitura, com base em um estudo detalhado das necessidades institucionais, para melhorar a navegação e a funcionalidade.

5.25.2. Conteúdo Digital: Produção e atualização constante de textos, fotos e imagens para assegurar transparência e disseminar as atividades do município.

5.25.3. Implementação de Formulários Online: Criação de formulários online para facilitar a interação do cidadão com a Prefeitura, melhorando a eficiência e acessibilidade dos serviços.

5.26. Treinamentos e Capacitação

5.26.1. Gestão de Banco de Dados: Treinamentos focados na organização e proteção de arquivos institucionais, incluindo técnicas de padronização de nomenclatura e armazenamento eficiente.

5.26.2. Uso de Inteligência Artificial: Aplicação de IA para otimizar processos internos e melhorar a comunicação e o atendimento ao público, incluindo treinamento em ferramentas de automação.

5.26.3. Atendimento Digital e Redes Sociais: Capacitação em melhores práticas para a gestão e interação em plataformas digitais, visando a automação do atendimento e a otimização do tempo de resposta.

5.27. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e orientações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



5.28. Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer às normas e especificações constantes no processo, bem como a descrição e quantidades.

5.29. A execução dos serviços será de acordo com o presente Termo de Referência.

5.30. Todos os custos de deslocamento, alimentação, hospedagem, impostos e outras despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da Contratada.

5.31. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada a segurança física e material de todo o seu pessoal durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades.

5.32. As especificações apresentadas neste termo impõem à Contratada a observância das normas técnicas oficiais. Será exigido que os serviços executados atendam, integralmente, aos padrões da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas e padrões aplicáveis ao objeto do presente certame, inclusive as normas e padrões exigidos pelos órgãos públicos estaduais e federais, quando for o caso.

5.33. A Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG, reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sem prejuízo das sanções previstas.

5.34. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

5.35. A Contratada, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, produzidos em decorrência da execução do objeto da Contratada, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Especificações quanto à Emissão e Recepção da Ordem de Serviço

5.36. A Ordem de Serviço, a ser emitida pelo Setor de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada por e-mail, podendo a Administração enviar a Ordem de Serviço via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR).

5.37. O interessado deverá fornecer junto à sua proposta o endereço de e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as Ordens de Serviço.

5.38. Considera-se como data de recebimento da Ordem de Serviço:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de Ordem de Serviço enviada por e-mail;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de Ordem de Serviço enviada por meio postal.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, por meio de instrumentos de controle. ([art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pelo público usuário.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.9. O fiscal técnico do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. ([art. 117, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

6.10. O fiscal técnico do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. ([art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos referentes as obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas, e outros aspectos acessórios à execução do objeto, como também quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor designado para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Do Recebimento

- 7.1. Os serviços serão aceitos sumariamente no ato de sua prestação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos adequadamente no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da notificação da Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não se precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.5. O fiscal do contrato poderá requerer a correção imediata de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do objeto, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Liquidação

- 7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.11. A Administração poderá realizar consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.16. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a empresa vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

7.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE – de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. A Contratada será selecionada por meio de realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do [art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Formas de Fornecimento

8.2. A execução do objeto será de forma parcelada.

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta de cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); ou
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do envio dos documentos pelo sistema.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.15. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.16. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.17. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.22. Prova de regularidade com Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal](#);

8.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o [art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.28. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.29. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial ([Lei Federal nº 11.101/2005](#)), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.30. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.31. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de serviços comuns, inclusive para entrega imediata, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela [Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005](#). Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento.

8.32. Em virtude da natureza desta licitação, que se destina à contratação de serviços comuns, não requerendo a comprovação de robustez financeira da empresa, a documentação exigida para a qualificação econômico-financeira dos licitantes será restrita à apresentação da "Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial", conforme preconizado pela [Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005](#). Tal certidão deve ser emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, devendo ser apresentada dentro do período de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão ou dentro do prazo de validade especificamente declarado no documento. Essa dispensa simplifica o processo licitatório, tornando-o mais acessível para microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança e a qualidade dos serviços contratados.

8.32.1. Consequentemente, fica dispensada a exigência de entrega dos demais documentos contábeis para a habilitação econômico-financeira, inclusive em observância ao disposto no [art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), salvo se a natureza e complexidade do objeto contratual justificarem a exigência do Balanço Patrimonial dos últimos dois exercícios financeiros. Nesses casos, deverá ser assegurado que tal exigência cumpra os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, conforme o [art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#) e os princípios da Administração Pública. A justificativa para a exigência do Balanço Patrimonial deverá estar claramente fundamentada no instrumento convocatório, demonstrando a pertinência da exigência em relação à natureza do objeto da licitação.

8.33. Essa cláusula fundamenta-se no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre a necessidade de equilíbrio nas exigências de qualificação econômico-financeira. Baseia-se em jurisprudência consolidada, como os Acórdãos 1214/2013-TCU-Plenário, 2763/2016-TCU-Plenário e 1.335/2010-TCU-Plenário, que reforçam a importância de não estabelecer exigências que comprometam a competitividade da licitação.

Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8.34. **Atestados de capacidade Operacional:** Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução dos serviços similares ao objeto licitado.

8.35. **De forma complementar, a empresa contratada deve apresentar comprovação robusta de sua experiência e competência na área de comunicação institucional e marketing governamental. Para isso, deverá fornecer os seguintes documentos e materiais como parte de sua qualificação técnica:**

a) **Materiais de Treinamento:** Apresentação de modelos e materiais de treinamentos previamente aplicados, que deverão ser submetidos em formatos acessíveis como arquivos PDF, e-books ou documentos explicativos detalhados.

b) **Plano Estratégico de Comunicação:** Elaboração de um plano estratégico de comunicação customizado para atender às necessidades específicas do município, fundamentado em uma análise criteriosa das informações disponíveis no site oficial e nas redes sociais do município.

c) **Demonstração de Ferramentas Tecnológicas:** Apresentação detalhada das ferramentas tecnológicas que serão empregadas na execução dos serviços, incluindo descrições de suas funcionalidades e benefícios.

d) **Comprovação Visual das Ferramentas:** Fornecimento de comprovação fotográfica, como capturas de tela (prints) e interfaces, demonstrando o uso efetivo das ferramentas tecnológicas propostas.

e) **Portfólio de Serviços Realizados:** Apresentação de um portfólio que inclua links diretos para vídeos, áudios e capturas de tela de projetos anteriores, evidenciando a capacidade técnica e a qualidade dos serviços prestados em contextos similares.

8.35.1. Em se tratando de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o Município poderá realizar diligências ou exigir a apresentação de documentos que comprovem a efetiva aptidão do interessado, tais como notas fiscais, contratos ou documentos equivalentes.

8.36. **A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe mínima composta pelos seguintes profissionais:**

8.36.1. **Profissional de Publicidade e Propaganda** e/ou profissional com especialização na área de marketing, com registro profissional no Ministério do Trabalho.

8.36.2. **Designer Gráfico**, responsável pelo desenvolvimento de materiais visuais institucionais.

8.36.3. **Social Media**, encarregado da gestão e monitoramento das redes sociais da Prefeitura.

8.36.4. A empresa contratada deverá apresentar um Termo de Responsabilidade, conforme estipulado no **Anexo V**, no qual deverão ser especificados os nomes, funções e as qualificações dos profissionais que desempenharão as atividades previstas nesta cláusula. O termo deve garantir que todos os profissionais designados possuem as habilidades e a experiência necessárias para a execução dos serviços contratados. Este documento deverá ser anexado aos documentos de Habilitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, o Aviso de Contratação Direta, seus anexos, e a sua proposta;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ordem de Serviço;
- 9.1.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Termo de Contrato, no Aviso de Contratação Direta, seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Entrega integral do plano de trabalho em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 10.1.2. Disponibilização das ferramentas tecnológicas implementadas em até 5 dias úteis.
- 10.1.3. Conclusão da primeira rodada dos treinamentos obrigatórios em até 60 dias.
- 10.1.4. Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 10.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.6. Cumprir fielmente os prazos e horários estabelecidos pelo Município;
- 10.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como abastecimento e manutenção dos veículos, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na proposta, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de máquinas, e equipamentos utilizados na consecução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



10.1.8. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação;

10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as obrigações que surgirem, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.11. Indenizar a Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

10.1.12. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.1.15. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

10.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

10.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do [art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a licitante e a Contratada que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.10. Não assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.11. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#)
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, conforme o [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#):
- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Impedimento de licitar e contratar;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Senador Firmino-MG.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento, estimado na data da contratação.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) – IBGE –, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista no [art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2. Para o reequilíbrio será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da Contratada referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da ARP ou Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

13.2.1. Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ARP ou Contrato quanto ao item licitado.

13.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.4. Vale ressaltar que, as propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.759,96 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG para o exercício de 2025, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: SEC. MUNICIPAL ADM. E PLANEJAMENTO - Atividades dos Serviços Administrativos

Dotação: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0015

Fonte: 1.500.000

Descrição: 00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Senador Firmino/MG, 20 de março de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO I-A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. ([inciso I do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A Prefeitura de Senador Firmino necessita aprimorar seus canais de comunicação, garantindo **transparência, fortalecimento da imagem institucional e ampliação da presença digital e offline**. A implementação de estratégias eficazes permitirá uma maior aproximação com a população e a promoção dos serviços públicos municipais.

Este termo assegura que a empresa contratada possua **experiência real e comprovada**, garantindo uma **abordagem completa e estratégica**, incluindo **gestão de comunicação, marketing e inovação tecnológica**. Portanto, o Contratar empresa qualificada para desenvolver **estratégias completas de comunicação social, marketing estratégico e ferramentas tecnológicas**, garantindo a estruturação eficiente da comunicação da Prefeitura

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; ([inciso II do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, tendo em vista que em razão da transição da vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a revogação das legislações dispostas no [art. 193](#) do referido diploma legal, apenas em 30 de dezembro de 2023, e tendo o Município optado pela utilização das lei revogadas até a data de suas revogações, não houve a obrigatoriedade da elaboração do PCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



A Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG compromete-se a fornecer informações detalhadas sobre as contratações realizadas e a programação de futuras contratações, reafirmando seu compromisso com a transparência e com os princípios legais da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. ([inciso III do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.590/2023](#)).

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a entrega/execução dos produtos/serviços e estar em dia com todas as suas obrigações. As obrigações da Contratada e da Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

Para atender de maneira plena à necessidade do Município, os requisitos mínimos da contratação envolvem:

- Assessoria completa para comunicação institucional e marketing estratégico;
- Implantação de sistemas de automação de marketing digital;
- Produção de conteúdo institucional (textual, audiovisual e gráfico);
- Ferramentas de análise de dados e BI (Business Intelligence);
- Soluções tecnológicas para captação e gestão de leads;
- Sistema integrado para gestão e organização de informações estratégicas;
- Suporte técnico contínuo e capacitação de servidores.

Os requisitos essenciais para a solução proposta abrangem a experiência comprovada em consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing estratégico, domínio técnico em sistemas de automação de marketing, ferramentas para análise de dados, gestão e organização estratégica de informações, capacidade técnica de geração de conteúdo qualificado e relevante, além de experiência específica em administração pública, garantindo o cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

Os quantitativos dos produtos/serviços foram estimados em conjunto pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Senador Firmino-MG, considerando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



demanda verificada nos últimos 12 (doze) meses, bem como a expectativa de atendimento das necessidades para os próximos 12 (doze) meses.

A estimativa está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG.	MESES	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. ([inciso V do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Foi realizado levantamento prévio de mercado com consulta a três alternativas distintas. Após análise técnica e econômica, constatou-se que a contratação de empresa especializada se mostrou a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público. As alternativas analisadas incluíram contratação direta de profissionais individuais, treinamento interno da equipe e, finalmente, a contratação especializada, sendo esta última a opção com melhor relação custo-benefício e eficácia operacional.

ESTUDO DE REGIONALIZAÇÃO

1. Contextualização da Regionalização

O presente estudo visa fundamentar a regionalização da contratação para prestação de serviços especializados em Consultoria e Assessoria para comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas, no âmbito do Município de Senador Firmino/MG, cuja abrangência se define pela região de Ubá/MG, conforme delimitação geográfica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2. Caracterização da Região de Abrangência

O Município de Senador Firmino/MG integra a Microrregião de Ubá/MG, conforme classificação do IBGE. A região de Ubá é caracterizada por uma expressiva concentração de empresas prestadoras de serviços nas áreas de comunicação, marketing e tecnologia, com know-how e estrutura compatíveis com as demandas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



apresentadas no Termo de Referência. Destacam-se empresas que já atuam de forma consolidada com órgãos públicos e privados, evidenciando a capacidade de atendimento com qualidade e eficiência.

3. Justificativa para Regionalização

A opção pela contratação de empresas localizadas na região de Ubá/MG se fundamenta em critérios técnicos, econômicos e sociais, promovendo uma escolha estratégica que garante:

3.1 Desenvolvimento Sustentável

- A regionalização incentiva o fortalecimento da economia local e regional, promovendo o desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, já citado no Termo de Referência.
- Reduz a emissão de carbono, considerando menores distâncias para deslocamento de equipes e transporte de materiais.

3.2 Economicidade

- A contratação de empresas da região de Ubá/MG gera redução de custos operacionais, eliminando despesas significativas com deslocamentos, hospedagem e logística, uma vez que a proximidade geográfica diminui a necessidade de grandes deslocamentos.

3.3 Celeridade e Atendimento Pontual

A proximidade física entre a contratada e o Município de Senador Firmino/MG possibilita um atendimento mais ágil e eficiente, com menor tempo de resposta para as demandas presenciais e emergenciais, atendendo com mais facilidade aos prazos estabelecidos no Termo de Referência, tais como o atendimento presencial mínimo de 16 horas semanais e resolução de problemas críticos em até 4 horas.

3.4 Conhecimento das Especificidades Locais

As empresas sediadas na microrregião de Ubá/MG possuem maior familiaridade com as características sociais, históricas e econômicas do Município de Senador Firmino/MG, o que é crucial para a prestação de serviços de comunicação institucional e marketing estratégico, uma vez que a natureza do serviço demanda sensibilidade e adequação à cultura e identidade locais.

Tal conhecimento se reflete diretamente na produção de conteúdo, na gestão da imagem institucional e no desenvolvimento de campanhas segmentadas e customizadas, pontos detalhados no Termo de Referência.

4. Vantajosidade da Regionalização

A adoção da regionalização para este certame é, portanto, plenamente viável e vantajosa, pois:

- Garante maior eficiência na execução dos serviços, com menor risco de descumprimento dos prazos contratuais;
- Valoriza a expertise local e regional;
- Proporciona ganhos ambientais e sociais relevantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- Promove o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, evitando custos desnecessários.

Diante do exposto, e considerando as exigências e peculiaridades constantes do Termo de Referência, a regionalização do presente certame para a região de Ubá/MG se mostra adequada e fundamentada. As condições específicas e os serviços demandados pelo Município de Senador Firmino/MG, bem como a necessidade de alinhamento com a realidade socioeconômica local, reforçam a pertinência e a legalidade da medida.

Sendo assim, a Administração Pública, com base no art. 2º, §2º, “c” do Decreto Municipal nº 121/2024 e no art. 23, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, entende pela viabilidade e necessidade de limitar a participação de empresas da região de Ubá/MG, promovendo a contratação mais eficiente e alinhada ao interesse público.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação ([inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A pesquisa de preços de mercado para a contratação dos serviços gerou uma expectativa de custo médio de **R\$ 57.759,96 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

A estimativa do valor da contratação está devidamente fundamentada em pesquisa detalhada de mercado, considerando os preços praticados por empresas especializadas na região, constando a documentação técnica anexa ao processo administrativo. Os preços unitários referenciais encontram-se também devidamente especificados, sendo resguardado o sigilo necessário até a conclusão do procedimento licitatório, conforme permitido pelo inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. ([inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A solução completa prevê assessoria continuada em comunicação institucional, marketing estratégico, implantação e gestão integrada de ferramentas tecnológicas, automação de marketing, análise de dados e gestão estratégica da informação. Será exigida garantia de manutenção contínua e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual. Outras soluções analisadas foram contratação interna de pessoal técnico e aquisição isolada de ferramentas, contudo, a contratação da empresa especializada apresentou-se como solução mais eficiente, integrada e economicamente vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. ([inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

A decisão sobre o parcelamento ou não da contratação de serviços de marketing para o Município de Senador Firmino/MG deve ser fundamentada na busca pela melhor solução para a Administração, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. A prestação dos serviços envolve atividades interdependentes, como implantação e gestão integrada de ferramentas tecnológicas, automação de marketing, análise de dados e gestão estratégica da informação e suporte técnico, que demandam uma atuação integrada para garantir a eficiência e a qualidade dos resultados.

O parcelamento da contratação poderia, em tese, permitir a especialização de fornecedores em cada uma das atividades, possibilitando a segmentação dos serviços entre diferentes prestadores. No entanto, essa fragmentação poderia gerar dificuldades na execução do contrato, resultando em sobreposições de responsabilidades, maior complexidade na gestão dos serviços e eventuais conflitos operacionais. Além disso, a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria a necessidade de fiscalização e coordenação por parte do Município, demandando um esforço administrativo maior para garantir a harmonização dos trabalhos.

Por outro lado, a não fragmentação da contratação assegura uma abordagem unificada, permitindo que uma única empresa ou profissional qualificado seja responsável por todas as atividades previstas. Isso favorece a continuidade dos serviços, evita problemas de comunicação entre diferentes prestadores e reduz riscos de divergências técnicas na execução. A concentração dos serviços em um único contratado também facilita a responsabilização pelo cumprimento das obrigações contratuais, promovendo maior controle sobre prazos, qualidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Além dos aspectos técnicos, a opção pela contratação global tende a proporcionar ganhos em termos de economicidade. A administração de um único contrato reduz custos administrativos e evita a duplicidade de despesas com gestão e fiscalização. Também permite que a empresa contratada otimize seus recursos, gerando maior eficiência na execução das atividades e, conseqüentemente, ofertando uma proposta mais vantajosa ao Município.

Dessa forma, considerando a necessidade de um serviço contínuo e integrado, os riscos da fragmentação da contratação e a busca pela solução mais eficiente e econômica, a opção mais adequada é a contratação unificada. Esse modelo garante a execução plena e coordenada dos serviços de marketing, facilitando a gestão contratual e assegurando melhores resultados para a Administração Pública e para a coletividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

Os resultados esperados incluem aumento substancial da eficiência na comunicação institucional, maior alcance e engajamento com a população, otimização dos recursos públicos através da automação e análise estratégica de dados, promovendo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ademais, espera-se impacto positivo em termos de desenvolvimento sustentável local pela melhor orientação e comunicação das ações municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). **(NÃO SE APLICA)**

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. ([inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). **(NÃO SE APLICA)**

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. ([inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadores pertinentes.

Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. ([inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Diante dos fatos apresentados, a equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



Senador Firmino/MG, 20 de março de 2025.

Antônio Donizeti Durso
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CEP:	
CIDADE:	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	CELULAR:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG.	MESES	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL:					R\$

A Empresa DECLARA que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 1) Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e demais despesas relacionadas ao objeto da proposta.
- 2) Validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- 3) Prazo de início de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta) desse processo.
- 4) Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5) Que o prazo de início da execução dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Contratação Direta), a contar do recebimento da Ordem de Serviços ou documento similar, emitido pela Contratante. Todos os serviços serão avaliados, sob pena de recusa, caso não atenda a discriminação do Termo de Referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA PESSOA JURÍDICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Senador Firmino/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para **comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas**, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado), Representante Legal da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2) Apresenta proposta que compreende a integralidade dos custos com mão de obra, tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transporte e demais despesas relacionadas à execução do objeto da contratação, bem como para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 3) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 7) (Se for organizada em Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8) (Se for enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa) Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



- 9) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei 14.133/2021.

LOCAL E DATA.

NOME (REPRESENTANTE LEGAL)
(assinatura e carimbo)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO-MG E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, na cidade de Senador Firmino, Estado de Minas Gerais, CEP 36.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Castro Fernandes, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações do Município, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para **comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas**, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo, ao Termo de Referência e à Proposta do Contratado, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de	MESES	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



	automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG.				
TOTAL GERAL:					R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviços contínuos.
- 2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

10.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

10.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado ao CONTRATADO:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo ao Aviso de Contratação Direta.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Termo De Contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no [inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), e com as consequências indicadas no [art. 139](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação Direta;

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do [art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão:

Dotação: 3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0015

Fonte: 1.500.000

Descrição:

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

18.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

18.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Senador Firmino/MG, de de 2025.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO



ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

A empresa, participante da processo de Licitação epigrafado, destinado à Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria para **comunicação institucional, marketing estratégico e implantação e gestão de ferramentas tecnológicas**, incluindo assessoria para produção de conteúdo institucional, sistemas de automação de marketing, ferramentas de análise de dados e captação de leads, além de soluções para organização e gestão de informações estratégicas para atendimento do Município de Senador Firmino/MG, **COMPROMETE-SE** a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da prestação dos serviços, até a sua conclusão, o(s) Profissionais(s), que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo. Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Senador Firmino-MG, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no DOCUMENTO constante do Edital que versa sobre a qualificação técnica, e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao [§ 6º, do art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as respectivas consequências previstas no [art. 156](#), da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) (ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO DOCUMENTO IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S), FUNÇÃO (ÕES) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S))

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser emitido preferencialmente em papel que identifique o licitante.